



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.223, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a firmar
Convênio com a Associação de Pais e
Amigos dos Excepcionais-APAE, de
Santo Augusto.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no
uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgâni-
ca, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado, com
sede administrativa na Rua José Gutkoski nº 490, em Santo Augusto,
inscrita no CGC-MF sob nº 90167347/0001-16.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, pelo
Convênio, aos seguintes atos:

I - Ceder veículo à APAE, conforme disponibilidade
na frota do município, a fim de desenvolver de forma ampla os
objetivos do Convênio

II - Ceder servidores, conforme a necessidade e
disponibilidade no quadro funcional do município.

III - Transferir verba orçamentária, para auxílio nas
despesas da APAE, no valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) por
aluno/ano, devidamente matriculado.

IV - Aceitar, em contrapartida, o oferecimento de
vagas na escola da APAE, para as pessoas carentes e excepcionais
do nosso município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 26
de setembro de 1995.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se

João Augusto Fontoura
Sec. de Administração